ANEXO III – CONTRATO DE RATEIO

Contrato de rateio nº ___/____, que entre si celebram o Consórcio Público Multifinalitário do Noroeste – CONSPNOR e o município consorciado, para fins de custeio das despesas operacionais de programa aderido.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO MULTIFINALITÁRIO DO NOROESTE – CONSPNOR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 09.528.346/0001-31, com sede no Município de Itaperuna/RJ, à Av. Cardoso Moreira, 294, 2º andar, centro, e endereço eletrônico _____, doravante denominado CONTRATADO, e o **MUNICÍPIO DE** _____, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ _____, com sede à Rua _____, em _____/RJ, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, Sr.(a) _____, com fundamento no Programa instituído em conformidade com a Resolução SES nº 3.927/2025, e demais normas aplicáveis do Sistema Único de Saúde – SUS, e conforme Programa aprovado em Assembleia Deliberativa em ___/___/2026, resolvem celebrar o presente contrato de rateio.

Reconhecem como oficial e forma principal de comunicação os endereços eletrônicos contidos na qualificação, inclusive para fins de notificações relacionadas à execução do Programa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato de Rateio tem por objeto disciplinar a divisão, a forma de custeio e o repasse das despesas operacionais necessárias à execução do Programa Estadual de Fomento aos Consórcios Intermunicipais para a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, pelo CONSPNOR, nos termos do Contrato de Programa nº _____/_____, ao qual se vincula.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DAS DESPESAS RATEADAS
Constituem despesas operacionais passíveis de rateio entre os Municípios Consorciados, dentre outras necessárias à execução do Programa:

I – despesas administrativas do CONSPNOR diretamente vinculadas ao Programa;
II – custos com gestão, operacionalização, controle e acompanhamento do Programa;
III – despesas com auditoria, consultorias e apoio especializado;
IV – custos com sistemas, logística, apoio técnico e operacional;
V – demais despesas necessárias à plena execução do Programa, desde que aprovadas pela instância de governança do Consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CRITÉRIOS DE RATEIO
O rateio das despesas operacionais será realizado de forma proporcional aos recursos financeiros estaduais efetivamente utilizados por cada Município Consorciado no âmbito do Programa, no período de referência.

§1º Para fins de apuração do rateio, será considerado o percentual de participação de cada Município no total dos recursos estaduais executados no período, aplicando-se tal percentual sobre o valor global das despesas operacionais apuradas no mesmo período.

§2º A apuração do rateio terá periodicidade mensal, devendo o CONSPNOR apresentar demonstrativo específico contendo a metodologia de cálculo, os valores individualizados por Município e o período de referência.

§3º É vedada a utilização dos recursos estaduais transferidos para a execução assistencial do Programa no custeio das despesas operacionais objeto deste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE DOS RECURSOS PARA PAGAMENTO DAS DESPESAS PACTUADAS
O Município Consorciado obriga-se a repassar ao CONSPNOR, de seus com recursos próprios, os valores correspondentes ao rateio das despesas operacionais, na forma, prazos e condições definidos em deliberação da Assembleia Deliberativa, conforme abaixo transcrito:

_____

§1º Como forma de garantir a boa execução do Projeto originário, o atraso no pagamento das despesas ora pactuadas sujeitará o município aos encargos legais (correção pelo IPCA-e) e à providências legais.

§2º A regularidade do Município quanto às obrigações financeiras assumidas no âmbito deste Contrato de Rateio constitui condição para a formalização de aditamentos ao Contrato de Programa nº __/_, ressalvada a possibilidade de saneamento de pendências.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RATEIO

A prestação de contas dos recursos decorrentes do presente Contrato de Rateio terá natureza administrativa e financeira, sendo realizada em Assembleia anual, de forma segregada da prestação de contas dos recursos estaduais destinados à execução assistencial do Programa originário.

§1º Os recursos objeto deste Contrato serão custeados exclusivamente com recursos próprios do Município Consorciado, devendo a respectiva prestação de contas ser apresentada pelo CONSPNOR aos municípios consorciados em reunião deliberativa.

§2º A prestação de contas das despesas de rateio será consolidada anualmente e apresentada à Assembleia Deliberativa, para fins de análise, acompanhamento e deliberação.

§3º A prestação de contas anual das despesas de rateio será composta por:
I – relatório financeiro anual das despesas operacionais custeadas;
II – demonstrativo anual de apuração do rateio, com indicação dos percentuais e valores atribuídos a cada Município;
III – quadro comparativo entre valores devidos e valores efetivamente repassados;
IV – comprovantes das despesas realizadas;
V – declaração de conformidade do CONSPNOR quanto à regularidade da aplicação dos recursos.

§4º A deliberação da Assembleia Deliberativa será formalizada em ata própria, que integrará o processo de prestação de contas do exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato de Rateio terá vigência vinculada à vigência do Contrato de Programa correspondente, podendo ser prorrogado ou ajustado conforme deliberação da Assembleia Deliberativa do CONSPNOR.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo, aprovado pela Assembleia Deliberativa do CONSPNOR.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Itaperuna/RJ para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste instrumento.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento.

Itaperuna/RJ, ___ de _____ de _____.

PARTES:

_____
CONSÓRCIO PÚBLICO MULTIFINALITÁRIO DO NOROESTE – CONSPNOR

_____
MUNICÍPIO CONSORCIADO

TESTEMUNHAS:

_____
CPF

_____
CPF